



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

438

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 054/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 24.935.788/0001-96, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESPORTIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2023**. Conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 054/2023, Processo n.º 148/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos: medalhas e troféus mediante o envio da Autorização de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos itens licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nas medalhas e troféus entregues;

2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

AFA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E
SERVIÇOS
LTDA:249357880001
96

Assinado de forma digital
por AFA INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS
Dados: 2023.07.03
08:40:18 -03'00'



2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de **06 (seis) dias** úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 2.2.3 – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.2.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS: UNIFORMES ESPORTIVOS

3.1 – Os Produtos: uniformes esportivos devem ser entregues conforme tamanho e quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.1 – Os produtos: uniformes esportivos devem ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, sem nenhuma danificação ou avaria, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.2 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os uniformes esportivos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias.

3.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos: uniformes esportivos, a contar da entrega dos itens, contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e deslocamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

AFA INDUSTRIA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:24935788000196

Assinado de forma digital por AFA
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196
Dados: 2023.06.30 15:30:39 -03'00'



440

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos: uniformes esportivos registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens licitados, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos: uniformes esportivos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **Anexo 02** desta Ata.

6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

6.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

AFA INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196

Assinado de forma digital por AFA
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196
Dados: 2023.06.30 15:30:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

441

6.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

6.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 – A solicitação do fornecedor para **cancelamento** dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a **aplicação das penalidades** previstas nesta Ata.

7.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

AFA INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196
Assinado de forma digital por AFA
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196
Dados: 2023.06.30 15:31:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

442

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

AFA INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196

Assinado de forma digital por AFA
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196
Dados: 2023.06.30 15:31:11 -03'00'



10.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

AFA INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196

Assinado de forma digital por AFA
INDUSTRIA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:24935788000196
Dados: 2023.06.30 15:31:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

444

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE:

14.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

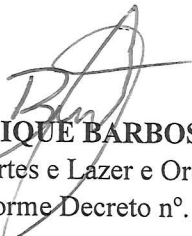
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

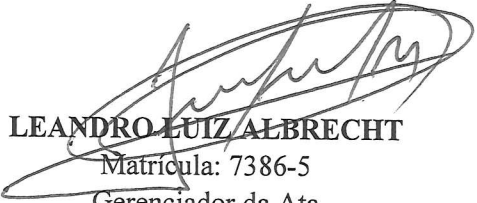
15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 29/06 /2023


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021


LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Matrícula: 7386-5
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 30/06 /2023.

AFA INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196
Dados: 2023.06.30 15:31:34
-03'00'

Assinado de forma digital por
AFA INDUSTRIA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:24935788000196
Dados: 2023.06.30 15:31:34
-03'00'

ALESSANDRA FERREIRA ALVES
CPF: 792.843.611-68
AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.935.788/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

445

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 056/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 054/2023 – Processo nº. 148/2023.

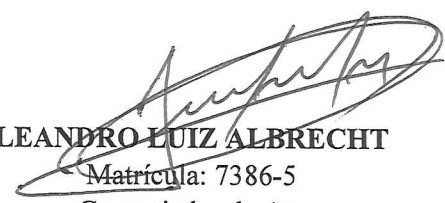
Nome da Empresa: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.935.788/0001-96 Insc. Estadual: 10.662.902-6
Endereço: Av. São João S/N Bairro: Vila Alzira
Cidade: Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74913-460
Telefone: (62) 3567-2775 E-mail: afaindustria.licitacao@gmail.com
Responsável: ALESSANDRA FERREIRA ALVES
CPF: 792.843.611-68 RG: 3138027 SSP-GO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	39480	UNIFORME ESPORTIVO ADULTO – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	JG	2,00	1.270,0000	2.540,00
2	39481	UNIFORME ESPORTIVO JUVENIL – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	JG	2,00	1.270,0000	2.540,00
3	39482	UNIFORME ESPORTIVO MIRIM – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	JG	2,00	1.270,0000	2.540,00
4	40324	CAMISA DE TREINO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PRÓPRIA	UN	600,00	28,6900	17.214,00
5	40325	UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL MASCULINO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	CJ	2,00	758,0000	1.516,00
6	40326	UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL FEMININO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	CJ	2,00	760,0000	1.520,00
7	40327	UNIFORME ESPORTIVO BASQUETEBOL MASCULINO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	CJ	2,00	668,0000	1.336,00
8	40328	UNIFORME ESPORTIVO BASQUETEBOL FEMININO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	CJ	2,00	668,0000	1.336,00
VALOR TOTAL							R\$ 30.542,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 29/06 /2023.


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021


LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Matrícula: 7386-5
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 30/06 /2023.

AFA INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196
Assinado de forma digital por AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:24935788000196
Dados: 2023.07.03 08:40:38 -03'00'

ALESSANDRA FERREIRA ALVES
CPF: 792.843.611-68
AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.935.788/0001-96

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2023

CONTRATO: 440 /2023 – **PROCESSO:** 155 /2022 – **CHAMADA PÚBLICA :** 002/2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COOAF-NAV – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NAVIRAÍ-MS.

CNPJ: 15.656.717/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 011/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 30 /06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL : R\$ 11.930,79 (onze mil novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 . 05 .00 12 . 306 0502 2. 021 3.3.90. 30 . 07 .00.00 (R 2343) .

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , (pela contratante) e **Floina Cândida de Oliveira** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** , matrícula nº 8129-9 e **Regiane Oliveira da Silva Cruz** , matrícula nº 8741-6 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 /06/23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2022

Rescindir contrato da servidora em todos os seus termos e efeitos a partir de **07/06/2023** , o Contrato nº **221/2022**, firmado entre as partes em 16/12/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Gislaine da Silva Santos** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 07 de junho de 2023 .

Assinam: **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e **Gislaine da Silva Santos** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 ↗

PROCESSO Nº 14 8 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **054 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESPORTIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2023** . Empresa Vencedora : **AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com os lote s 0 01, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008 totalizando o valor de **R\$ 30.542,00 (trinta mil quinhentos e quarenta e dois reais)** . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **056 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 03 de julho de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1943/2023

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 195 / 2023 – **Dispensa por Justificativa :** 077/2023.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE INSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 115/2023.”

EMPRESA VENCEDORA: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 27.330.244/0001-99

Lote: 1 - **Item:** 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 6.240,00(Seis mil duzentos e quarenta reais).